**PROJETO DE LEI Nº 34, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

**"DISPÕE SOBRE OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO PERÍMETRO URBANO DE SERRANÓPOLIS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO**, **Prefeita Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprova e, eu, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º -** Fica estabelecido o limite do perímetro urbano da cidade de Serranópolis-GO, de acordo com memorial descritivo, mapa e documentos anexos, que fazem parte integrante da presente Lei e objeto integrante da matrícula 8.668 do CRI de Serranópolis GO.

**Parágrafo único** - **LIMITES E CONFRONTAÇÕES:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, de coordenadas N 7.976.335,708m e E 397.863,661 m, situado à margem esquerda do Córrego Moranga, e no limite com Gislaine Dias de Oliveira e Outras. Deste, segue confrontando com Gislaine Dias de Oliveira e Outras, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°36'38" - 557,43m, até o vértice M-2; e 355º35'57" – 363,08m, até o vértice M-2A. Deste, segue confrontando com Marciano Rodrigues Neto, com o seguinte azimute e distância: 85°16'17" – 203,10m, até o vértice M-2B. Deste, segue confrontando com Damião Camilo da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°42'45" – 108,61m, até o vértice M-7; e 65°20'32" - 108,06m, até o vértice M-8. Deste, segue confrontando com a Associação Serranopolina Atlética - ASA, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°06'37" - 225,73m, até o vértice M-9; 66°45'47" - 149,79m, até o vértice M-10; e 4°06'02" - 225,08m, até o vértice M-11. Deste, segue confrontando com Eslei Souza Campos, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°20'16" - 85,46m, até o vértice M-12; 156°29'00" - 135,58m, até o vértice M-13; 66°46'12" - 85,47m, até o vértice M-14; e 359°38'11" - 284,21m, até o vértice M-15. Deste, segue confrontando com Elia Teixeira de Oliveira, com o seguinte azimute e distância: 107°13'07" - 46,44m, até o vértice M-16. Deste, segue confrontando com Affonso Aureo Junqueira Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°31'30" –

319,44m, até o vértice M17; e 156°52'39" - 149,85m, até o vértice M-18. Deste, segue confrontando com Geraldo Celso Fernandes, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°52'39" - 133,33m, até o vértice M-19; e 66°14'21" - 180,00m, até o vértice M-20. Deste, segue confrontando com Affonso Aureo Junqueira Ribeiro, com o seguinte azimute e distância: 66°14'21" - 286,05m, até o vértice M-21. Deste, segue confrontando com a Rodovia Estadual GO-184, com o seguinte azimute e distância: 153°41'50" - 32,06m, até o vértice M-22. Deste, segue confrontando com Geovaldo Vilela, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°34'02" - 61,57m, até o vértice M-23; 61°53'43" - 217,36m, até o vértice M-24; e 25°57'25" - 196,39m, até o vértice M-25. Deste, segue confrontando com a Rodovia Estadual GO-306, com o seguinte azimute e distância: 101°42'06" - 677,32m, até o vértice M-26. Deste, segue confrontando com Caio Aurélio Bernardo, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°44'41" - 259,26m, até o vértice M-27; 204º45’45” – 196,24m, até o vértice M-27A; e 205º37’02” – 42,99m, até o vértice M-27B. Deste, segue pelo Córrego do Raio a jusante, passando por todas as suas curvas, numa distância de 372,18 metros se projetado em reta, até o vértice M-27C. Deste, segue confrontando com Paulo Cesar Dutra, com os seguintes azimutes e distâncias: 291º10’14” – 161,25m, até o vértice M-32; e 205°34'11" - 316,66m, até o vértice M-33. Deste, segue confrontando com Ramiro Teixeira Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°50'37" – 201,01m, até o vértice M-32C; 205º34’53” – 140,90m, até o vértice M-32B; 295°34'53" – 189,19m, até o vértice M-32A; e 185º30’08” – 244,17m, até o vértice M-36. Deste, segue confrontando com Iralon Teixeira de Queiroz, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°04'04" - 207,15m, até o vértice M-37; e 186°26'22" - 131,08m, até o vértice M-38. Deste, segue confrontando com Gerline Teixeira de Lima, com o seguinte azimute e distância: 186°26'22" - 199,27m, até o vértice M-39. Deste, segue confrontando com Ana Maria Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°26'22" - 224,46m, até o vértice M-40; 159°14'26" - 8,48m, até o vértice M-41; e 249°56'05" - 91,83m, até o vértice M-42. Deste, segue confrontando com Nazir Seabra Guimarães Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°56'05" - 268,77m, até o vértice M-43; e 248°53'06" - 18,04m, até o vértice M-44. Deste, segue confrontando com Jairo Pereira Alves, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°55'46" - 56,95m, até o vértice M-45; 349°24'46" – 14,16m, até o vértice M-46; e 271°31'07" – 203,25m, até o vértice M-47. Deste, segue confrontando com Paulo Ribeiro Campos Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°25'22" - 107,32m, até o vértice M-48; 274°00'16" - 193,73m, até o vértice M-49, e 274°06'20" - 241,04m, até o vértice M-50. Deste, segue confrontando com Jaimilton Gomes dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°52'35" - 186,42m, até o vértice M-51; 289°54'21" - 134,65m, até o vértice M-52; 314°58'05" 13,99m, até o vértice M-53; e 293°01'50" - 166,65m, até o vértice M-54, situado à margem esquerda do

Córrego Moranga. Deste, segue pelo Córrego Moranga a montante, e por sua margem esquerda, numa distância de 1.405,85 metros, se projetado em reta, até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Responsável Técnico: Cleber Portela de Souza Técnico em Agrimensura CFT-BR nº: 8463103111-5.

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Serranópolis – GO**, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2026.

**ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO**
**Prefeita Municipal**

**MENSAGEM N° 34/2026**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores de Serranópolis – Goiás.

Tenho a honra de encaminhar a esta Casa de Leis o referido projeto de lei, o qual visa expandir área hoje de expansão urbana para urbana no Município de Serranópolis - GO.

Insta salientar, que existe a necessidade de se aumentar o espaço urbano em nosso Município, bem como, a referida área refere-se a área de expansão urbana. De outro norte, a urbanização da área gerará ao município maior arrecadação em relação ao imposto sobre a propriedade, que atualmente é recolhido o Imposto Territorial Rural-ITR, passando a ser efetivamente após a aprovação deste projeto e sanção Municipal, ter como fato gerador o Imposto sobre Propriedade Territorial e Predial Urbana – IPTU, conforme art. 32, §2º do Código Tributário Nacional e entendimento sedimentado da Suprema Corte – STF sobre o tema no (**RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.000.430 SÃO PAULO**) .

São por estas razões, que venho propor a esta Colenda Casa Legislativa, mais uma vez, com a colaboração dos Senhores Parlamentares Municipais, pelo que reitero, em nome do Povo de Serranópolis, meus protestos de elevada estima, consideração e apreço.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS –GO, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2026.**

**ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO**
**Prefeita Municipal**